



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2909 DE 07 DE Abril DE 2008.**

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Município de Barra do Garças, com exceção dos servidores da educação e da saúde, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

- 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido, que o referido aumento será a partir do dia 01 de abril de 2008.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de Abril de 2008.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural da  
Câmara Municipal, em  
07-04-2008 MBP